



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO

Resolução nº 017/2021/CIR Vale do Peixoto de 26 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de custeio da área de saúde do município de Peixoto de Azevedo por meio de Emenda Parlamentar Estadual nº 118, no valor de RS 80.000,00 (oitenta mil reais), via Fundo municipal de saúde de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

III - O Decreto Federal 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

IV - A Portaria nº 3.134 de 17 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

V - A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06 de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI- A Portaria GBSES Nº 456 de 18 de dezembro de 2019, que institui modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde,

Avenida Brasil – Nº. 556 – Centro CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT

Fone: (66) 3575-1750/1191

email: cirvaledopeixoto@gmail.com

 



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO

objeto de Emenda Parlamentar do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2019;

VIII- A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;

X – Termo de Compromisso Nº 048/2021, que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Peixoto de Azevedo para fins que se destinam no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para custeio da área de saúde por meio de Emenda Parlamentar Estadual;

XI – Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo – CMS nº 008/2021 de 04 de outubro de 2021, que aprova o uso do recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho, para custeio da área de saúde do município de Peixoto de Azevedo – MT.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a proposta de custeio da área de saúde do município de Peixoto de Azevedo por meio de Emenda Parlamentar Estadual nº 118, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), via Fundo municipal de saúde de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB/MT para publicitação.

Peixoto de Azevedo/MT 26 de outubro de 2021.


Ana Campos Pedrosa
Coordenadora CIR – Vale de Peixoto


Danielle C. Carvalho Calado de Oliveira
Vice – Regional COSEMS-MT



Estado de Mato Grosso
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Peixoto de Azevedo

Resolução CMS/PAZ/MT nº 008 de 04 de outubro 2021.

Dispõe sobre a aprovação para o uso do recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), para promover o custeio da área de saúde Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A LEI MUNICIPAL 576/2006, de 15 de dezembro de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

II - A RESOLUÇÃO Nº 453/2012, que define o Funcionamento dos Conselhos de Saúde;

III - A LEI FEDERAL 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

IV - A Lei Federal 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

V - Considerando o Ofício nº 018/GBFJCJ/2021, a qual disponibiliza o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), para promover o custeio na área da saúde do município de Peixoto de Azevedo-MT, de acordo com Emenda Parlamentar nº 118/2021;

VI - Considerando Termo de Compromisso nº 048/2021, termo de compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Peixoto de Azevedo, para fins que se destina, conforme § 1º - O Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT, ora compromissado, receberá o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

Heliselene de Almeida



Estado de Mato Grosso
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Peixoto de Azevedo

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso do recurso financeiro no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), oriunda da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho, para promover o custeio da área de saúde Município de Peixoto de Azevedo de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de outubro de 2021.

Helisclene de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde PAZ

HOMOLOGA:

Em: ____ / ____ / 2021.

Gilberto Cavalcanti Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde